

ATA N.º 22/2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 3 DE NOVEMBRO DE 2022**

Aos 3 dias do mês de novembro do ano de 2022, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:06 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido a Senhora Vereadora Dr.ª Delfina Lisboa Martins da Cunha, em virtude de ter apresentado substituição, conforme o art.º 78.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presente o Dr. Pedro Miguel Campinos Pintor, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do PSD. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, este deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 22/2022. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Vereador Dr. Pedro Pintor – usou da palavra, referindo: “Há precisamente um ano, foi inaugurado com pompa e circunstância o Campo de Padel da Branca, tendo representado um investimento total de 35.571,37 euros ao erário público. Nunca fomos, nem somos contra o investimento municipal em equipamentos que criem melhores condições de vida aos nossos munícipes. No entanto, somos e seremos contra o investimento populista. Somos e seremos contra o investimento feito sem qualquer tipo estratégia ou planeamento. Dito isto, chegou o momento de saber: - Que estudos prévios foram feitos para o investimento em causa? - Quantos utilizadores tivemos neste primeiro ano? Destes, quantos são "novos utilizadores" e quantas horas de utilização representa? - Com o encerramento da piscina municipal da Branca (local onde anteriormente era possível levantar as chaves do campo), como é que está a ser assegurado o funcionamento deste campo? - Quanto custa, a cada mês que passa, a

manutenção deste equipamento? Não há um único clube federado no concelho. Este é o desporto da moda. Volta a ficar evidente a falta de estratégia e planeamento, tendo prevalecido o egocentrismo de alguns em detrimento do benefício da maioria. Tenho dito.” Disse o Sr. Presidente que a informação solicitada será prestada oportunamente. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 20/2022 -----

Foi presente a ata n.º 20/2022, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 20 de outubro de 2022. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.-----

2 ATA N.º 21/2022 -----

De imediato, foi presente a ata n.º 21/2022, respeitante à reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada a 25 de outubro de 2022. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação dos Srs. Vereadores Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira e Dr. Pedro Miguel Campinos Pintor, por não terem participado na reunião respetiva, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.-----

3 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 02 de novembro de 2022, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 2.390.493,04; -----

Operações não Orçamentais - € 1.035.954,70. -----

4 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Secção dos Recursos Humanos, Secção Administrativa e de

Atendimento, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira, incluindo-se nesta última, a Modificação ao Orçamento (13ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (13ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2022, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5 ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – ORÇAMENTO MUNICIPAL 2023 -----

Para os fins determinados na alínea u), do n.º 1, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o disposto no n.º 3, do artigo 5º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, o Sr. Presidente informou que será disponibilizada, para consulta prévia, uma proposta do Orçamento Municipal para 2023, nos seguintes termos:

-no dia 17 de novembro de 2022, na reunião ordinária da Câmara Municipal, será apresentada uma primeira proposta, para análise;-----

- nos dias 21 e 22.11.2022, a partir das 09:00 horas, no GAP dos Paços do Município, em papel, aos Srs. Vereadores do PPD/PSD e aos líderes dos partidos políticos representados na Assembleia Municipal, a saber: PPD/PSD e PS e ainda CDS-PP para conhecimento;-----

- no dia 21.11.2022, pelas 09h, em formato digital e via correio eletrónico, a todos os membros da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal. A audição dos titulares do direito de oposição decorrerá em reunião a celebrar no dia 23.11.2022, em horário a acordar com cada partido político, que deverá indicar previamente a hora pretendida, via telefone (234 529 300 – pedir ligação para GAP) ou correio eletrónico (gap@cm-albergaria.pt). -----

Para análise e deliberação de submissão à Assembleia Municipal da proposta do Orçamento Municipal para 2023, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, será o assunto incluído na Ordem do Dia de reunião extraordinária da Câmara Municipal, prevista para 28 de novembro de 2022.

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL -----

De imediato, o Sr. Presidente informou que considerando a existência de assuntos cuja apreciação, pela Câmara Municipal, tem carácter urgente e inadiável, sendo também necessário garantir o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, conforme calendarização constante do seu despacho de 27 de outubro de 2022, propôs a realização de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal no próximo dia 28 de novembro de 2022, pelas 09h, com

tolerância de 30 minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, para apreciação dos assuntos a incluir na Ordem do dia respetiva.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a realização da reunião extraordinária no dia 28 de novembro de 2022, nos termos propostos, dispensando a convocatória escrita aos membros presentes, devendo, contudo, promover-se a devida publicação, nos termos legais. -----

7 CANDIDATURA AO LOTE 11 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2021, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – DELIBERAÇÃO DEFINITIVA -----

No seguimento do deliberado em reunião de 06 de outubro findo, relativamente à emissão de parecer favorável à candidatura apresentada pela Metaveiro – Mobiliários Equipamentos e Telecomunicações de Aveiro, Lda. ao Lote 11 do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 01/2021, veio a candidata, a 24 de outubro de 2022, declarar por escrito a aceitação da proposta relativa à aquisição do referido lote, nos termos propostos pela Câmara Municipal. Analisada a informação da Comissão designada para o efeito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, alienar, mediante contrato de compra e venda, à empresa candidata Metaveiro – Mobiliários Equipamentos e Telecomunicações de Aveiro, Lda., com sede Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, Lote 36, Arruamento D, Albergaria-a-Velha, NIPC n.º 503740268, o Lote 11 do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 01/2021, nos seguintes termos e condições: -----

- Lote 11 do Alvará de Loteamento n.º 01/2021, sito na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, com a área de 3448 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4641 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o n.º 8550, pelo montante de €86.200,00 a liquidar integralmente no ato da escritura de compra e venda, em obediência às regras estabelecidas no Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, Alvará de Loteamento n.º 01/2021 e demais condições que constantes do Edital n.º 199/2022. -----

O contrato de compra e venda deverá ser celebrado no prazo de 90 dias após a presente deliberação definitiva, dele devendo constar a obrigatoriedade do integral cumprimento do Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, do Alvará de Loteamento n.º 01/2021 e demais condições constantes do Edital n.º 199/2022. -

8 CANDIDATURA AO LOTE 2 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2021, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – EMISSÃO DE PARECER -----

A Comissão designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado em 18 de julho de 2022, para análise e acompanhamento das candidaturas e do integral cumprimento do Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-

Velha, designadamente no que respeita aos artigos 10º e 12º, ou seja, análise do processo e critérios de apreciação das candidaturas e também licenciamento, construção e laboração, composta por Dr. Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira, Dr.ª Sandra Cristina Martins de Figueiredo, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, e Eng.ª Janete Maria Pereira, Técnica Superior da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, reuniu no dia 27 de outubro de 2022 para análise da candidatura apresentada por João Henrique dos Santos, Lda. ao Lote 2 do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 01/2021, concluindo, após análise dos fatores de ponderação, que: analisada a candidatura e respetivo enquadramento no Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, Alvará de Loteamento n.º 01/2021 e demais condições que constantes do Edital n.º 199/2022, para efeitos do disposto no artigo 10º do citado Regulamento, compete agora à Câmara Municipal a eventual emissão de parecer favorável à candidatura apresentada pela João Henrique dos Santos, Lda. para aquisição de direitos sobre o lote 2, mediante contrato de compra e venda, nos seguintes termos: -----

- Lote 2 do Alvará de Loteamento n.º 01/2021, sito na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, com a área de 3145 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4623 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o n.º 8541, pelo montante de €78.625,00 a liquidar integralmente no ato da escritura de compra e venda, em obediência às regras estabelecidas no Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, Alvará de Loteamento n.º 01/2021 e demais condições que constantes do Edital n.º 199/2022. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à candidatura apresentada pela João Henriques dos Santos, Lda., bem como notificar a candidata para, no prazo de 30 dias contados da data da apresentação da proposta, declarar expressamente, por escrito, a aceitação da presente deliberação, nos termos do artigo 10º do identificado Regulamento. -----

I.9 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - ASSOL - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE LAFÕES -----

Lida a informação da Secção de Recursos Humanos, de 27 de outubro findo, e de acordo com o determinado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e considerando ainda que: a) um Município em franco desenvolvimento aposta forte na educação desde as suas bases, investindo na qualidade da ação educativa e na qualidade das suas infraestruturas; b) a qualificação dos profissionais, a capacitação das famílias, a requalificação das instalações, projetos e ações complementares de enriquecimento pedagógico, são a forma como o executivo municipal pretende envolver toda a

comunidade e comprometê-la com o sucesso de todos os alunos e alunas, convergindo para os objetivos nacionais e europeus em termos de melhoria dos níveis de sucesso e redução do abandono da escola; c) a ASSOL – Associação de Solidariedade Social de Lafões propõe a criação de uma parceria com a autarquia, eu visa “promover a oferta de cursos de formação para a Inserção Profissional, que se destina ao apoio a pessoas com deficiência ou incapacidade”, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prestados que foram alguns esclarecimentos, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a outorgar entre a autarquia e a ASSOL – Associação de Solidariedade Social de Lafões para o fim descrito. -----

II.10 CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DO DESPORTO E TEMPOS LIVRES -----

No seguimento da caducidade da adjudicação (artigo 87º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), números 1 e 2) e tendo em conta a informação da Divisão de Cultura e Desporto que integra o processo, o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão conferidas pelo n.º 3 do artigo 39º e do n.º 1 do artigo 73º, ambos do CCP, delibere adjudicar a Contratação da Prestação de Serviços Técnicos Especializados nas Áreas do Desporto e Tempos Livres, considerando o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, a proposta apresentada pelo concorrente que ficou ordenado em 2º lugar – empresa Batuta das Brincadeiras, Unipessoal, Lda. - com uma proposta no valor global de € 143.405,00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, considerando o prazo contratual de 12 meses (em caso de aplicação da possível prorrogação de prazo até ao limite máximo de 36 meses, o valor estimado do contrato passa a ascender ao valor de € 430.215,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor), verificando-se que esta mantém o interesse na prestação de serviços objeto do contrato. Propôs, ainda, que a Câmara Municipal delibere, no uso das competências que lhe estão conferidas pelo n.º 1 do artigo 98º, aprovar a respetiva minuta de contrato constante do processo. -----

Após larga troca de impressões, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a Contratação da Prestação de Serviços Técnicos Especializados nas Áreas do Desporto e Tempos Livres à proposta apresentada pelo concorrente que ficou ordenado em 2º lugar – empresa Batuta das Brincadeiras, Unipessoal, Lda., com uma proposta no valor global de € 143.405,00 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, considerando o prazo contratual de 12 meses (em caso de aplicação da possível prorrogação de prazo até ao limite máximo de 36 meses, o valor estimado do contrato passa a ascender ao valor de € 430.215,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor), verificando-se que esta mantém o interesse na prestação de serviços objeto do contrato, bem como, aprovar a respetiva minuta de contrato.. -----

III.11 **PROCESSO N.º 92/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**-----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 18 de outubro de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de autorização para "corte parcial de via pública para obras", na Praça Fernando Pessoa, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, a pedido de Rúben Cristiano Gomes Ferreira, no dia 18 de outubro de 2022, das 14:00 às 17:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.12 **PROCESSO N.º 94/2022/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**-----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 24 de outubro de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de autorização para "corte parcial de via pública para obras", na Rua Engenheiro Brito Rebelo, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, a pedido de João Ferreira Antunes, no dia 25 de outubro de 2022, das 08:00 às 12:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.13 **PROCESSO N.º61/2022/RUÍDO**-----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 26 de outubro de 2022, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído, para a realização do evento "Festa de Aniversário do Estabelecimento Comercial", a pedido de Urbalina Freitas, Lda., no dia 01 de novembro de 2022, das 10:00 horas às 19:00 horas, sito na Rua 1º de Maio, n.º 11, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

IV.14 **SUBSÍDIO**-----

Em seguida, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 25 do pretérito mês de outubro, dando conta que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da Descentralização Administrativa, e o Decreto-Lei n.º 21/2019, 30 de janeiro, que concretiza a

transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Educação, vêm reforçar e ampliar as competências municipais no âmbito da educação no território, o que implica garantir a coordenação, articulação e planeamento da gestão partilhada entre os Serviços da Autarquia e o Agrupamento de Escolas da Rede Pública do Município de Albergaria-a-Velha. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências, que se consideram transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022, nos termos do n.º2 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. À luz do disposto n.º1 do artigo 4º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no referido Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada. No caso concreto da despesa da eletricidade, e depois de efetuadas reuniões da comissão de acompanhamento, concluiu-se que o pagamento desta despesa, à semelhança de outras, estaria garantida pelo Ministério da Educação até ao final do ano de 2022, não tendo sido, por isso, objeto de transferência aquando da celebração dos contratos interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas de Albergaria-a-Velha e da Branca. No entanto, e segundo informação do IGEFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, IP e, posterior confirmação da DGESTE, a competência do pagamento da eletricidade passa para o município a partir de 1 de abril, sendo este o responsável pelo pagamento de todas as faturas emitidas após 1 de abril de 2022. Neste sentido e de acordo com as orientações superiormente emanadas, o Município iniciou procedimento para contratação deste serviço, sendo que, até que este esteja concluído, foi sugerida a atribuição de um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha e ao Agrupamento de Escolas da Branca para fazer face ao pagamento desta despesa, mediante a apresentação das faturas. -----

Analisadas a informação técnica e a fatura apresentada referente ao mês de julho de 2022 da EBI de São João de Loure, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, no montante total de € 1.031,64, nos termos do n.º 2 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. -----

IV.15 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO -----

Foi, depois presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 19 de setembro de 2022, dando conta que o Município de Albergaria-a-Velha tem encetado todas as medidas de modo a cumprir os objetivos definidos na "Estratégia Nacional para a Igualdade e a não

Discriminação 2018-2030 – Portugal + Igual”. Entre as medidas mais pertinentes, refere-se a constituição de uma equipa para a igualdade na vida local, tendo sido nomeada a Sra. Vereadora Catarina Mendes, Conselheira Municipal para a Igualdade. Em paralelo, a fase 1 e 2 do Plano para a Igualdade de Género e Não Discriminação já estão concluídos e em início de implementação das medidas plasmadas nas fases anteriores. Fruto deste trabalho, o Município de Albergaria-a-Velha obteve uma menção honrosa pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG). Com efeito, estão reunidas as condições para uma continuidade no trabalho em matéria de Igualdade e não Discriminação permitindo-se assim o compromisso da assinatura do protocolo de 2ª geração que encontra-se anexo ao processo. Ao abrigo da alínea q) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, colocam à consideração da Câmara Municipal a aprovação da minuta do protocolo de cooperação a celebrar com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género e o Município de Albergaria-a-Velha. -----

IV.16 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A AEVA- ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA REGIÃO DE AVEIRO – CENTRO QUALIFICA DA AEVA E COM O INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP – CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ÁGUEDA – CENTRO QUALIFICA -----

Informa a Divisão de Educação e Ação Social, de 19 de setembro de 2022, que os Centros Qualifica são centros especializados em qualificação de adultos, vocacionados para a orientação e o encaminhamento para ofertas de educação e formação profissional de adultos com idade igual ou superior a 18 anos que procuram uma certificação escolar ou profissional e são responsáveis pelo desenvolvimento de processos de reconhecimento, validação e certificação das competências adquiridas pelos adultos ao longo da sua vida. Cumprindo esta missão, com enfoque nos processos de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências escolares de nível B1, B2 ou B3, os Centros Qualifica da AEVA e o Centro Qualifica de Águeda solicitam ao Município a outorga de um protocolo de cooperação, no qual o Município assume as seguintes responsabilidades: 1. Divulgação do Projeto, bem como identificação e encaminhamento de adultos com baixas qualificações; 2. Colaboração na execução das ações previstas, nomeadamente através da mobilização dos meios físicos e humanos necessários. Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u), do nº1, do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3 do art.º35, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, o despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes, exarado em

26.10.2022, o qual determinou, face à impossibilidade de apreciação e votação em tempo útil, a aprovação das minutas dos protocolos. -----

IV.17 CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA-----

Foi, em seguida, presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 27 de outubro último, que se transcreve: "O Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de junho estabelece o 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à habitação. O 1º Direito é um programa de apoio público à promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada. Importa salientar, que cabe aos Municípios agregar, avaliar e gerir todos os pedidos de apoio ao abrigo do 1º Direito que lhe sejam submetidos em consonância com a estratégia por eles definidas – Estratégia Local de Habitação. Assim, considerando a aprovação da Estratégia Local de Habitação de Albergaria-a-Velha, importa referir que o Decreto-Lei anteriormente designado, possibilita que os Municípios possam apresentar candidatura a apoio financeiro para efeito de contratação do apoio técnico que se revele necessário à preparação dos pedidos e à gestão das candidaturas do 1º Direito. Neste sentido, considerando a competência do Município no domínio da habitação e considerando que Estratégia Local de Habitação é de interesse municipal, o Município de Albergaria-a-Velha apresentou candidatura ao referido apoio financeiro tendo a mesma sido aprovada. Face ao exposto, e de acordo com o solicitado pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, coloca-se à consideração da Exa. Câmara Municipal a aprovação do contrato de comparticipação para acompanhamento técnico (1º Direito), que segue em anexo. Para efeitos da sua imediata exectoriedade, solicita-se a aprovação da deliberação que vier a ser tomada em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato de comparticipação para acompanhamento técnico (1º Direito) anexo ao processo. -----

V.18 CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA-----

Em seguida, foi presente uma comunicação da Centro Social e Paroquial Santa Eulália, a solicitar a cedência graciosa da Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 22 de dezembro de 2022, para a realização de Festa de Natal. -----

Lido o parecer do Chefe da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 27 do passado mês de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a Sala Principal do Cineteatro Alba, a

título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas (€ 360,54) ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 e nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, uma vez que a requerente é pessoa coletiva de utilidade pública e não possui instalações próprias e adequados e atendendo. -----

V.19 **CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA** -----

De imediato, foi presente uma comunicação da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Albergaria-a-Nova, a solicitar a cedência graciosa do auditório do Centro Cultural da Branca, no dia 16 de dezembro de 2022, pelas 17 horas, para a realização de Festa de Natal. -----

Lido o parecer do Chefe da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 27 do passado mês de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o auditório do Centro Cultural da Branca, a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas (€ 82,46) ao abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta que a requerente não dispõe de instalações adequadas ao evento. -----

V.20 **CEDÊNCIA DE ESPAÇO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Continuando, foi presente uma comunicação da Associação Landmaníacos de Albergaria, a solicitar a cedência graciosa de espaço interior e exterior da Biblioteca Municipal, no dia 03 de dezembro de 2022, entre as 08h00 e as 09h30, para a receção dos participantes no passeio de natal da Associação. -----

Lido o parecer dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 26 do passado mês de outubro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização de espaço no equipamento, a título precário e pontual, na data e para o fim indicado, com isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

De imediato, o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck informou que se ia ausentar do Salão Nobre, não discutindo, nem votando o ponto V.21, em virtude de ser o donatário, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento

Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

V.21 DOAÇÕES E LEGADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL -----

Foi presente uma informação dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 26 de outubro findo, dando conta que Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, residente em Albergaria-a-Velha, se propõe doar à Biblioteca Municipal 12 recursos melhor identificados no formulário constante do processo, considerando os Serviços que a doação apresenta valor pertinente para inserção na coleção da Biblioteca.-----

Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer e aceitar, para efeitos do disposto no n.º 1 do ponto XXVIII das Normas de Funcionamento e de Utilização da Biblioteca Municipal, os recursos propostos e constantes da listagem anexa à identificada informação. -----

De imediato o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck regressou ao Salão Nobre, reassumindo as suas funções. -----

V.22 REVISTA DE PUBLICAÇÃO ANUAL: "ALBERGUE – HISTÓRIA E PATRIMÓNIO DO CONCELHO DE ALBERGARIA-A-VELHA" N.º 9 – FIXAÇÃO DE PREÇO -----

Considerando: - a relevância da Revista *ALBERGUE – História e Património do Concelho de Albergaria-a-Velha*, que visa lembrar, pesquisar, registar e promover as origens de Albergaria-a-Velha, editada pela Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha; - as solicitações de munícipes que manifestam o gosto e intenção de adquirirem exemplares da nona edição da Revista *ALBERGUE – História e Património do Concelho de Albergaria-a-Velha*; - o interesse municipal e, de acordo com o disposto na alínea e), do ponto nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, coloca-se à consideração da Ex.ma Câmara Municipal que o valor da publicação anual da Revista *ALBERGUE – História e Património do Concelho de Albergaria-a-Velha* – nº 9 (novembro de 2022), da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha (750 exemplares), seja de € 10,00 (IVA incluído), conforme descrito no Capítulo III, Parte IV, em Observações, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha, para consequente venda na Livraria Municipal. O valor sugerido para a Revista a acrescentar à Livraria Municipal, tem como referência o preço de custo. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar o preço de venda da Revista *ALBERGUE – História e Património do Concelho de Albergaria-a-Velha* – nº 9 (novembro de 2022) em € 10 (IVA incluído) cada exemplar. -----

V.23 LIVRARIA MUNICIPAL – CAMPANHA PROMOCIONAL DE NATAL 2022

Considerando que: - a Câmara Municipal tem vindo, pontualmente, a apoiar na publicação de alguns livros; - o preço de capa nem sempre será acessível a todos os interessados; - compete à Câmara Municipal implementar medidas que valorizem a promoção da cultura, da leitura e outras atividades que contribuam para o desenvolvimento intelectual e espírito crítico; a atual conjuntura económica dificulta a aquisição de livros pelos munícipes e cidadãos; - compete à Câmara Municipal a fixação de preços, conforme dispõe o artigo 33º, n.º 1, alínea e), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Campanha Promocional de Natal de 2022 para a venda de livros da Livraria Municipal, com redução de 50% sobre o preço fixado, a vigorar no período de 01 a 31 de dezembro de 2022, considerado o manifesto e relevante interesse para o Município.

V.24 SUBSÍDIO

Ato contínuo, foi presente uma comunicação da Associação Juvenil de Angeja, a solicitar apoio financeiro para a realização do evento "2º Roadbook AJA Pedal", no dia 15 de outubro de 2022, evento este que tem como objetivo dinamizar a Associação, promover a prática desportiva e promover uma participação mais ativa entre sócios, atletas e angejenses. Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 25 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a atividade participando em 30% das despesas com a aquisição dos brindes relativos ao evento, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

V.25 SUBSÍDIO

Foi, em seguida, presente uma comunicação do Grupo Cantares de Santa Eulália, dando conta que se deslocou a Mem Martins, Sintra, no dia 10 de setembro de 2022, na sequência de um convite para participar no XXXIII Festival de Folclore do Rancho Folclórico "As Vendedeiras Saloias de Sintra", pelo que solicita o apoio da Câmara Municipal nas despesas com a deslocação.

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 25 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o Grupo mediante a comparticipação até 30% da despesa com o transporte, no montante total de €1.025,00, conforme os documentos comprovativos anexos ao processo, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

V.26 **SUBSÍDIO ANUAL – ANTECIPACÃO** -----

De imediato, foi presente uma carta do Sport Clube Alba, a solicitar a antecipação do subsídio a atribuir ao Clube na Época Desportiva 2022/2023, alegando dificuldades de tesouraria. -----

Lida a informação o Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 27 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, unanimidade, antecipar parte do subsídio anual referente à época desportiva 2022/2023, no montante de € 16.000,00, no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas (PADAF) e nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de assegurar a atividade da coletividade na presente época desportiva. Aquando da atribuição do subsídio anual, dever-se-á efetuar o respetivo acerto entre a verba antecipada e o valor a atribuir no âmbito do referido Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas (PADAF), podendo haver lugar a restituição, se for caso disso, nos termos de legislação própria, devendo, para o efeito, ser celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

V.27 **SUBSÍDIO ANUAL – ANTECIPACÃO** -----

Ato contínuo, foi presente uma carta do Clube de Albergaria, a solicitar a antecipação, em prestações mensais, do subsídio a atribuir ao Clube na Época Desportiva 2022/2023, alegando dificuldades financeiras. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 27 de outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, unanimidade, antecipar parte do subsídio anual referente à época desportiva 2022/2023, nos seguintes termos: - de novembro de 2022 a abril de 2023 pagar em mensalidades de € 5.000,00, cada; - em junho de 2023 e em função dos elementos de candidatura ao apoio, haverá lugar ao acerto entre as verbas pagas, que correspondem a um valor total de € 30.000,00, e o subsídio que vier a ser atribuído no âmbito do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas (PADAF) e nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo, para o efeito, ser celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação. Caso o valor anual venha a ser inferior aos valores pagos, deverá a coletividade devolver a respetiva diferença. -----

V.28 **SUBSÍDIO** -----

Em seguida, foi presente uma comunicação do Grupo Folclórico e Etnográfico de Albergaria-a-Velha, a solicitar o apoio da autarquia na aquisição de trajes e calçado no ano de 2022, no valor total de € 1.430,27, anexando os documentos comprovativos da despesa. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 26 de outubro findo, a Câmara Municipal

deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio correspondente a 30% da despesa decorrente da aquisição dos trajes, com o limite máximo de € 5.000, nos termos do Subprograma 5. Apoio à aquisição de bens e equipamentos, do Programa de Apoio à Cultura e Criatividade (PACC), do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Associativismo Desportivo e Cultural, conjugado com a alínea u), do ponto n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

VI.29 "2019/88 EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. BERNARDINO MÁXIMO DE ALBUQUERQUE" - AUTO N.º 1 DE REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA/DEFINITIVA

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto n.º 1 de revisão de preços (ordinária/definitiva) da obra acima identificada, adjudicada à PAVIAZEMÉIS – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de € 18.997,10, bem assim, autorizar o consequente pagamento.

VI.30 "2015/43 – AMPLIAÇÃO ZONA INDUSTRIAL" - PROPOSTA DE TRABALHOS A MENOS N.º 1

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta n.º 1 de trabalhos a menos da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., uma vez que se verifica a existência de trabalhos cuja execução não é necessária, conforme mapa de medições constante do processo, no montante global de € -63.000,00.

VI.31 "2015/43 – AMPLIAÇÃO ZONA INDUSTRIAL" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 DE TRABALHOS A MENOS

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 1 de trabalhos a menos da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de € - 63.000,00.

VI.32 "2019/89 – INVESTIMENTOS NA BASE DE APOIO LOGÍSTICO – CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 DO MAPA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 1

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 3 do mapa de trabalhos complementares n.º 1 da obra acima identificada, adjudicada à empresa Araújo &

Brandão Construções, Lda., no montante de € 4.479,79, bem assim, autorizar o consequente pagamento.-----

VI.33 "2019/89 – INVESTIMENTOS NA BASE DE APOIO LOGÍSTICO – CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 9 DE TRABALHOS CONTRATUAIS-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 9 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa Araújo & Brandão Construções, Lda., no montante de € 4.339,48, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VI.34 "2022/10 – CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS (2022)" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º2 DE TRABALHOS CONTRATUAIS-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 2 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa REVILAF 2 – Revestimentos, S.A., no montante de € 21.088,80, bem assim, autorizar o consequente pagamento. -----

VI.35 "2021/33 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DE RIBEIRA DE FRÁGUAS" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5 DE TRABALHOS CONTRATUAIS-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 5 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa Construtora Paulista, Lda., no montante de € 19.765,91, bem assim, autorizar o consequente pagamento.-----

VI.36 "2021/55 – BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO – ZONA NORTE" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5 DE TRABALHOS CONTRATUAIS-----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 27.10.2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 5 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa PAVIAzeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., no montante de € 17.123,73, bem assim, autorizar o consequente pagamento.-----

VI.37 11ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA-----

Foi presente uma informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação

Urbana, de 14 de outubro findo, dando conta que, na sequência da aprovação e publicação em Diário da República da 1ª Alteração Simplificada da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Albergaria-a-Velha, Despacho n.º 11512/2022, Diário da República - 2ª série - n.º 188, de 28 de setembro de 2022, torna-se necessário atualizar o PDM de Albergaria-a-Velha, através de uma Alteração por Adaptação, por força do disposto nos números 3 e 4 do artigo 28º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. A presente Alteração por Adaptação enquadra-se no preceituado da alínea a), do n.º 1, do artigo 121º, do RJIGT e configura, portanto, uma alteração por adaptação que decorre "Da entrada em vigor de leis ou regulamentos". A 11ª Alteração por Adaptação à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha traduz-se na atualização da Carta de Condicionantes do PDM (desenho 8) - Delimitação da Reserva Ecológica Nacional.-----

Apreciado o processo respeitante à 11ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- determinar o processo de Alteração por Adaptação para atualização do Plano Diretor Municipal com a emissão de mera declaração; -----
- proceder à substituição da Planta de Condicionantes do PDM - Delimitação da Reserva Ecológica Nacional, desenho n.º 8; -----
- transmitir a referida Declaração à Assembleia Municipal;-----
- dar conhecimento à CCDRC;-----
- remeter para publicação e depósito. -----

VII.38 **4ª REVISÃO MATERIAL DO PDM DE ALBERGARIA-A-VELHA** -----

De imediato, foi presente uma informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, que se transcreve: "Em consequência de ter sido detetada uma incorreção de cadastro na delimitação do perímetro urbano pelo limite físico do terreno na Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo, concretamente, na Rua Desembargador Nogueira Souto / EN 230-2, freguesia de Angeja, constatou-se haver interferência na implementação do projeto da USF - Unidade de Saúde Familiar - Beira Vouga. O prédio, propriedade do Município, insere-se de acordo com a Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo do PDM em duas classificações e qualificações do solo distintas designadamente, "Solo Urbano, Espaço Habitacional" e "Solo Rústico, Espaço Florestal

de Produção". Não está abrangido nem por RAN nem por REN. Na Revisão do PDM de Albergaria-a-Velha, a delimitação do perímetro urbano não atendeu ao cadastro deste prédio, seguiu-se a regra geral dos 50 metros de profundidade, medidos a partir da berma da estrada o que não se adequa a este prédio específico que tem 100 metros de profundidade. Nesta altura, já existia no local, o Equipamento de Utilização Coletiva USF- Unidade de Saúde Familiar - Beira Vouga (edifício provisório – contentor pré-fabricado) e estava em curso o projeto para um edifício novo e definitivo. Ora, a circunstância do PDM aquando da definição do perímetro urbano não ter ajustado, esse limite, aos limites cadastrais do prédio [parcela], coloca em causa a execução do projeto da USF. Na preparação e programação da execução do projeto, a aferição do cadastro, em levantamento topográfico, revelou a discrepância aqui apresentada evidenciando um erro grosseiro entre a delimitação do perímetro urbano e os limites cadastrais do prédio para onde se perspetiva, há já alguns anos, as instalações definitivas da USF. Este erro, de não ajustamento do limite do perímetro urbano ao cadastro do prédio, tem uma interferência direta sobre a solução, inviabilizando-a, já que se verifica não haver alternativas possíveis para qualquer deslocalização do serviço, nem apesar disso ser, de todo, possível o encerramento do funcionamento das atuais instalações da USF. Assim, o ajustamento do limite do perímetro urbano aos limites do prédio permite garantir a implementação do projeto referido, sem que tal implique qualquer conflito com a classificação e qualificação do solo. Trata-se de um mero ajustamento e correção do perímetro urbano, integrando a totalidade do prédio, que não tem qualquer interferência com o modelo territorial municipal. Assim, entende-se necessário, nos termos da lei, proceder-se a uma Correção Material ao Plano Diretor Municipal - PDM que consiste apenas, num mero acerto e ajuste dos limites do perímetro urbano, fazendo-o coincidir com o limite cadastral do prédio em causa. Este procedimento não interfere com qualquer condicionante ao uso e ocupação do solo, nomeadamente RAN e/ou REN. A presente alteração ao PDM, enquadra-se na figura de "Correções Materiais" prevista na alínea a) do n.º1, do artigo 122.º, do RJIGT, portanto configura, "acertos de cartografia, determinados por incorreções de cadastro...". Nos termos do disposto nos números 2 e 3 do artigo 122º do RJIGT, a Câmara Municipal comunica a correção material do Plano, alterando os elementos em causa, e transmite previamente à Assembleia Municipal, sendo depois dado conhecimento à CCDRC e remetida para publicação e depósito. Esta Correção Material traduz-se na atualização da Carta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo do PDM em vigor (desenhos 1 e 1D). Solicita-se que seja deliberado proceder-se à 4ª Correção Material do Plano e transmitir o processo à Assembleia Municipal e a CCDRC para conhecimento, para posteriormente ser dada a continuidade formal nos termos da legislação."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a 4ª Correção Material do Plano

Diretor Municipal, nos termos da informação técnica, bem assim transmitir previamente à Assembleia Municipal, com posterior conhecimento à CCDRC e remessa para publicação e depósito. A 4ª Correção Material do Plano Diretor Municipal dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

VII.39 PROCESSO DE OBRAS N.º 510/2022 -----

Foi presente o processo de obras particulares n.º 510/2022, de Investmor – Investimentos Imobiliários, Lda., respeitante ao licenciamento de um edifício destinado a indústria, armazém e muro de vedação, num terreno situado junto à Variante do Sobreiro, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, melhor assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lida a informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana de 18.10.2022, e relativamente ao número de estacionamento a criar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar o cumprimento das disposições constantes no Regulamento do PDM no que respeita ao número e tipo dos lugares de estacionamento a que o projeto está obrigado, não autorizando a dispensa total ou parcial. -----

VII.40 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 2171, SITO EM TERNOS DA RIBEIRA, NA FREGUESIA DA BRANCA -----

Em seguida, foi presente um requerimento de Ana Cristina Ramos Ventura Tavares, representante da Herança de José Maria Soares de Oliveira, com domicílio profissional na Rua Presa do Samoucal, Cacia, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Ternos da Ribeira, na freguesia da Branca, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz sob o artigo 2171, com a área de 2040 m2. -----

Lido o parecer técnico do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 20 de outubro de 2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, certificar sem inconveniente na constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

VII.41 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 9721, SITO NA MOITA GRANDE, NA FREGUESIA DA BRANCA -----

Foi, em seguida, presente um requerimento de Ana Cristina Ramos Ventura Tavares, representante da Herança de José Maria Soares de Oliveira, com domicílio profissional na Rua

Presença do Samoucal, Cacia, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado na Moita Grande, na freguesia da Branca, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz sob o artigo 9721, com a área de 3270 m2. -----

Lido o parecer técnico do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 20 de outubro de 2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, certificar sem inconveniente a constituição de compropriedade sobre o identificado prédio.-----

VII.42 COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 2516, SITO NA RUA PÓVOAS DO AMEAL, NA FREGUESIA DE ALQUERUBIM-----

Concluindo, foi presente um requerimento de Sandra Vital Martins, representante de José Manuel Tavares Simões, com domicílio na Rua 1º de Maio, Edifício CGD, D, no qual solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Póvoa do Ameal, na freguesia de Alquerubim, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz sob o artigo 2516. -----

Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 26 de outubro de 2022, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, certificar sem inconveniente na constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Sem intervenções. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata excecutoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:30horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, [Assinatura], Chefe de Unidade, que a redigi. -----

[Assinatura]
D. Bisman
Catarina Rorice
Sedeiro Pinto
[Assinatura]